

Lei n° 108/56

Allino Villa, Prefeito Municipal de Chaporlá, Estado de São Paulo etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber por a Câmara Municipal de Chaporlá e eu promulgo a seguinte lei:

art: 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a reforma geral e necessária do Matadouro Municipal.

art: 2° - A reforma de que trata o artigo anterior não poderá exceder a cifra de Cr\$ 20.000.00 (vinte mil cruzeiros).

art: 3° - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 20.000.00 (vinte mil cruzeiros) para ocorrer às despesas com a execução do presente.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

art: 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chaporlá, Prefeitura Municipal de Chaporlá,
14 de abril de 1956.

O Prefeito Municipal

Allino Villa

Publicado na Secretaria Municipal
em 14 de abril de 1956.

Jair Roberto de Silva
Secretário Contador